

Lei n. 7 de 10 de Dezembro de 1947

O Prefeito Sanitário de Aguas da Prata, nos termos do inciso II do artigo 3.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias da lei n. 1 de 18 de Setembro de 1947 pro. mulga a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito de cr# 100.000,00 (cem mil cruzeiros) su. plementar as seguintes verbas do orçamento:

			cr#
111	8-02-0	Pessoal fixo	27.000,00
121	8-07-0	Pessoal fixo	3.000,00
121	8-09-0	Pessoal fixo	15.191,00
121	8-13-0	Pessoal fixo	9.900,00
211	8-89-1	Pessoal variavel	600,00
421	8-49-1	Pessoal variavel	1.200,00
431	8-33-0	Pessoal fixo	14.400,00
721	8-91-4	Despesas diversas	25.000,00
931	8-99-4	Despesas diversas	3.709,00

O unico O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para esse exercicio.

Artigo 2.º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura da Estancia de Aguas da Prata
10 de Dezembro de 1947.

José de A. Bueno
Prefeito Sanitário

Ernesto Rabello de Andrade
secretario da Prefeitura

observações Esta lei foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado conforme resolução n. 214/M de 1947, officio n. 4323 de 8 de Dezembro de 1947 e processo n. 4591/47

Publicado e registrado nesta secretaria em 10-12-47

Publicado por afiscacao em 10-12-1947